

Lei nº 749/2025, de 26 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre o novo valor do salário Mínimo Nacional a ser aplicado aos servidores públicos municipais de Campinas do Piauí - PI.

O **Prefeito Municipal de Campinas do Piauí**, Estado do Piauí: Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o novo valor do Salário Mínimo Nacional a ser pago aos servidores públicos municipais de Campinas do Piauí - PI.

Art. 2º - O novo valor do salário mínimo a ser pago aos servidores públicos municipais de Campinas do Piauí – PI, no exercício de 2025 será no valor de **R\$ 1.518,00**, e a partir de 01 janeiro de 2025, conforme aprovado a nível Nacional.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinas do Piauí – PI, em 26 de fevereiro de 2025.



JOMÁRIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Campinas do Piauí

Aprovada na sessão plenária ordinária da Câmara Municipal de Campinas do Piauí, em vinte e cinco de fevereiro de 2025, por sete votos, votação unânime pela aprovação do referido projeto.

TERMO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinas do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, e conforme previsto na Lei Orgânica do Município, resolve SANCIONAR a Lei Municipal nº 749/2025, **Dispõe sobre o novo valor do salário Mínimo Nacional a ser aplicado aos servidores públicos municipais de Campinas do Piauí - PI.**

Aprovada na sessão plenária da Câmara Municipal de Campinas do Piauí, em vinte e cinco de fevereiro de 2025, por sete votos, votação unânime pela aprovação do referido projeto.

Campinas do Piauí, 26 de fevereiro de 2025.



JOMÁRIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Campinas do Piauí